DATA: 15 DE MAIO DE 2018.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 24 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. º 68/2017, Pregão Presencial Pref n. º 44/2017 e Ata de Registro de Preços pref n.º 06/2018 datada de 08/02/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 24/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ANGELO CAPELETTO EPP" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA.**

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuaçu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Ângelo Capeletto,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuaçu, portador do CPF nº 227.700.700-53, doravante denominado de **CONTRATADA.**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12 de janeiro de 2019, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.

Considerando solicitação de reequilíbrio econômico financeiro emitida em 21 de março de 2018 acerca do item 76 _ Leite UHT integral;

Considerando parecer jurídico favorável ao reequilíbrio, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal deferindo solicitação, situação em que enaltece a percentagem sob valor a ser reequilibrado, estas anteriores a este termo, onde tem o parecer jurídico afirmando da possibilidade mediante documento emitido na data de 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 24 de 08 de fevereiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula primeira do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
76	**4.300**	**lt**	**Leite UHT integral**	**2,19**	**9.417,00**

Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se em 8,5% (oito ponto cinco por cento) o valor do litro de leite UHT integral sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento convocatório a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital.

...

Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
76	**2.469**	**lt**	**Leite UHT integral**	**2,37**	**5.851,53**

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuaçu - SC, 15 de maio de 2018.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ n. º73.288,524/0001-01
Resp. legal Sr. Ângelo Capeletto _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Jair Bianchini
Assessor Financeiro

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete